

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1 O objeto do presente Dispensa do Registro de Preço é a realização de aquisição parcelada de Ar Condicionado 18.000, para atender necessidades dos Departamentos do Município de Palmital - SP, constantes neste Termo de Referência.

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

O presente processo de Dispensa de Registro de Preço tem como objetivo realizar a aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Palmital se faz necessária devido à importância de garantir a qualidade no ambiente de trabalho dos servidores e no atendimento ao público. O clima quente e as altas temperaturas, características da região, comprometem diretamente o conforto e a produtividade no local de trabalho, principalmente em setores que exigem maior concentração e eficiência.

A instalação de ar condicionado contribui não apenas para o bem-estar dos servidores, mas também para a melhoria do atendimento à população, uma vez que oferece condições adequadas para o funcionamento dos serviços municipais, garantindo um ambiente mais agradável e saudável.

Além disso, a aquisição parcelada permitirá que o Município adquira os equipamentos necessários sem comprometer de forma abrupta o orçamento anual, viabilizando a execução dessa melhoria de forma financeira e administrativamente responsável. Essa medida também assegura a continuidade das atividades sem interrupções ou prejuízos às funções essenciais da Prefeitura.

Dessa forma, a compra parcelada de ar condicionado é uma estratégia que visa atender de maneira eficiente às necessidades de climatização dos espaços municipais, sem comprometer as finanças da Prefeitura, alinhando o bem-estar dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

Item	Qtde	Un	Descrição
1	20	Un	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT INVERTER: Capacidade mínima de 18.000 Btus; Sistema inverter; ciclo frio; etiqueta nacional de conservação de energia procel “A”, registro no inmetro; baixo nível de ruído; modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; utilize gás refrigerante ECOLÓGICO R-410 ou R32; filtro anti-bactéria, removível e lavável; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; com display digital, funções timer, sleep e swing; dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; voltagem: voltagem: Bivolts; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem; unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; aparelho fornecido em embalagem lacrada; manual de instrução em português; Conforme ABNT NBR 16401.

Marca de Referencia: Samsung, LG, TLC,Gree

IV CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO PRODUTO

- 4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
- 4.2 Os materiais deverão ser entregue em até 7 (Sete) dias úteis após o envio da nota de empenho e o local da entrega será descrito no mesmo.
- 4.3 **Deverá ser apresentado 01 (um) catálogo de todos os itens com as suas especificações e ilustrações para a empresa que for classificada em 1º lugar durante a sessão do certame. Caso o produto não venha atender as especificações mínimas exigidas a empresa será desclassificada**

passando assim, para o próximo colocado.

4.4 Na apresentação do catalogo deverá conter imagens e descrição completa.

4.5 Serão rejeitados no recebimento os materiais quebrados, caixas violadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no presente documento e das informadas na proposta, devendo a sua substituição.

4.6 O prazo de garantia da mercadoria deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data de entrega;

4.7 O recebimento provisório ou definitivo da meradoria **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado;

4.8 A contratada deverá anexar, quando da realização do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;

4.9 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

4.11 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.12 As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

4.13 Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

V DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO

5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

7.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.5 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar

o objeto do Processo;

7.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.7 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal da ATA, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.8 **Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade**, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade, caso venha ser necessário;

7.9 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.10 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.11 Manter-se durante a execução da ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR.

7.12 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pelo fiscal da ata para recebimento de produtos e equipamentos da prefeitura municipal de PALMITAL/SP.

7.13 **Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

7.14 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações

assumidas.

7.15 A contratada deverá manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Dispensa por Registro e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa para Registro de Preço e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do processo.

8.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente processo.

IX DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da compra consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços/produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

9.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal da ATA foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

9.3 A presente ata terá como Gestor a senhor (a) **Elizabeti Ortega Bevilacqua, Diretora do Departamento da Administração**, portador (a) do **CPF: 131.083.378-82**

9.4 A ATA terá como fiscal os senhores

- Ana Camila Barbosa Freire, CPF: 365.307.568-84 – Diretora do Departamento de Esportes
- Daniela do Carmo Perez, CPF: 378.129.348-37 – Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
- Nadia Patricia Cascales Ortiz Gonzalez, CPF: 247.705.868-17 – Diretora do Departamento de Saúde
- Sebastião Clodoaldo de Souza, CPF: 206.448.358-69 – Diretor do Departamento de Obras
- Pedro Filipe de La Costa, CPF: 443.897.768-19 – Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
- Marcia Helena Descrove Franco, CPF: 104.795.008-19 – Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Estes, que acompanharão e fiscalizarão a execução do presente processo, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

X PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XI CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por ITEM.

11.2 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – DESPORTO E LAZER; ENSINO INFANTIL; ENSINO
--

FUNDAMENTAL; ADMINISTRAÇÃO; VIAS E LOGRADOURO;
AGRICULTURA; COMPRAS E LICITAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO;
SERVIÇOS JURIDICO; SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.34.00.00 MAQUINAS,
UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

XII DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

12.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

12.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa para Registro de Preço;

12.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

12.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.

12.5 Não poderão participar desta ATA os fornecedores:

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- d. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

12.6 O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Dispensa para Registro de Preço, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

12.7 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

12.8 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

12.9 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10 Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.

12.11 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);

- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.12 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

12.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.14 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

12.16 Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Federais.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

XIII SANÇÕES

13.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO